**ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1745/2024**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITERIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DISPUTA:** ABERTO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, CONFORME PLANO DE TRABALHO N.º 202300006005792, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ, CONFORME COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO N.º** | **1745/2024** |
| **INTERESSADO** | Secretaria Municipal de Educação |
| **DATA DE ABERTURA** | Início do Acolhimento das propostas dia 17/04/2024, as 08:00 horas Fim do Recebimento das Propostas até dia 29/04/2024 às 08:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 29/04/2024 as 09:00 horas.  Início da sessão de disputa de lances dia 29/04/2024 as 09:10 horas. |
| **OBJETO:** | Aquisição de um veículo tipo van, conforme plano de trabalho n.º 202300006005792, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Heitoraí, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de  Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.° 003/2024. |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: | Menor Preço Por Unitário. |
| **DISPUTA:** | Aberta. |
| **LOCAL DA SESSÃO PUBLICA** | Endereço eletrônico:  <http://bll.org.br> “Acesso Identificado”. |
| **PREGOEIRO(A)/AGEN TE DE CONTRATAÇÃO:** | Valmir Batista dos Santos. |
| **AMPARO LEGAL:** | Regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, Portaria 001-A/2024 e demais normas  regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital |
| O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: [www.heitoraí.go.gov.br,](http://www.uruana.go.gov.br/) a partir da data de sua publicação, através do provedor [http://bll.org.br](http://bnc.org.br/) “Acesso Identificado”. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria de licitação, Fone: (62) 3346-3123. E-mail:  [prefeituraheitorai@gmail.com](mailto:licitacao.uruana@uruana.go.gov.br) | |

Na hipótese de não haver expediente no município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subseqüente.

Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Observação: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024**

**(Processo Administrativo n.° 1745/2024)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, Estado Goiás, através de seu Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 02.296.002/0001-03, situada na Avenida Coronel Heitor, Sn, Centro de Heitoraí Goiás, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL – Bolsa de Licitação do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitação do Brasil - BLL, conforme termo de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitação do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal, Sr. Valmir Batista dos Santos, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitação do Brasil ([http://bll.org.br](http://bnc.org.br/)).

# - DO OBJETO:

* 1. - O objeto da presente licitação é a Aquisição de um veículo tipo van, conforme plano de trabalho n.º 202300006005792, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Heitoraí, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.° 003/2024.

# – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

* 1. - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitação do Brasil.
  2. - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
     1. - Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Heitoraí, durante o prazo da sanção aplicada;
     2. - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
     3. - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
     4. - Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
     5. - Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
     6. - Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
     7. - Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.
     8. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitação do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
  3. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitação do Brasil;
2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitação do Brasil.
   1. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitação do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitação do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitação do Brasil.
   2. - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **(Modelo Anexo VII)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a

Certidão **Simplificada da Pessoa Jurídica**, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas,sob pena de preclusão.

* 1. ​ - Devido à aplicação da Lei Complementar n.° 123/2006, conforme estabelecido pelo artigo 49, inciso III, visto que o tratamento diferenciado nessa ocasião não será vantajoso para Administração, e consideração a dificuldade de encontra preços e produtos que atenda o referido objeto deste certame, tanto local como também regionalmente. A Comissão juntamente com a autoridade superior entende que o referido certame pode ser devidamente qualificado para ampla competitividade das licitantes interessadas, fazendo valer apenas as condições estabelecidas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI o “intervalo de 5%” conforme determina a Lei complementar n.° 123/06. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

# – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS:

* 1. - Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail [prefeituraheitorai@gmail.com,](mailto:licitacao.uruana@uruana.go.gov.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.
  2. - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
  3. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

# – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

* 1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.
  2. - Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BLL.
  3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  4. - É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados.

* 1. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
  2. - Não poderão disputar esta licitação:
     1. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     2. - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
     3. - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     4. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
     5. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
     6. - Agente público do órgão ou entidade licitante;
     7. - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
     8. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
     9. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º daLei nº 14.133, de 2021.
  3. - O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  4. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

# – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

* 1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço física assinada **(Modelo Anexo II)** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira/agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
  7. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  8. - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

* 1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. - Valor unitário do item;
     2. - Marca;
     3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  2. - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, entrega, assistência técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  6. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, se for o caso.
  7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar/fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como ofertar garantia, entrega e assistência técnica em perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  8. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  9. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;
  10. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

# – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

* 1. - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,na data, horário e local indicados neste Edital.
  2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

* 1. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) ou Agente de Contratação e os licitantes.
  2. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  3. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
  4. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  5. - O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  6. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***R$ 1,00 (um real).***
  7. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  8. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  9. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

**“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

* + 1. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
    2. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    3. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
    4. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, se for o caso.
    5. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

* 1. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  2. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  3. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  4. - No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  5. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  6. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  7. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira/agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  8. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  9. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  10. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  11. - A pregoeira/agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pela mesma, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  12. - É facultado a pregoeira/agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  13. - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento

da proposta.

# – DA FASE DE JULGAMENTO:

* 1. - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira/agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
     1. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://[www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)%3B) e
     2. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(https://[www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))
  2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
  3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  4. - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira/agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
  5. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
  6. - Será desclassificada a proposta vencedora que:
     1. - Contiver vícios insanáveis;
     2. - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
     3. - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
     4. - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
     5. - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  7. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade conforme estabelece IN SEGES n.º 73/2022.
  8. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira/agente de contratação, que comprove:
     1. - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
     2. - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  9. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.
  10. - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  11. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  12. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  13. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  14. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

# – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

* 1. - Como condição o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
     1. - Para consulta ao CNPJ:

1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (https://[www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-](http://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/)%3B) [acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/);](http://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/)%3B)
2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE – GO ([http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia);](http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia)%3B)
3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União([http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes))
   * 1. - Para consulta ao CPF:
4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://[www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar);](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar)%3B)
6. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (https://[www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-](http://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/)) [de-licitar-ou-contratar/).](http://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/))
   1. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
   2. - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
   4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Paragrafo Único: Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através da plataforma: Bolsa de Licitação do Brasil BLL, acesso por meio do sítio eletrônico [https://bll.org.br](https://bnc.org.br/).

* 1. - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
  2. **- Para fins de habilitação jurídica:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou;
4. Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da ultima alteração consolidada, **acompanhada dos documentos pessoais dos sócios administrativos.**
   1. **- Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:**
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
7. Prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante ou Prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo a sede da licitante;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;
10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
11. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
12. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
    1. **– Para fins de habilitação econômica financeira e técnica:**
13. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante e/ou todas as comarcas;
14. Atestado de Qualificação Técnica, emitido por pessoas jurídicas de Direito Público, Atestando Compatibilidade com Item Licitado em Nome da Proponente da Licitação.
15. Apresentar cat/cct no nome da empresa transformadora e carta de autorização/ciência da empresa que irá transformar o veículo, atendendo assim a necessidade do município referente alteração na base nacional para versão ofertada para o município não ter dificuldade de emplacar o veículo.
    1. Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a Comarca de outro município, a CND requerida pelo item 9.9 deverá estar acompanhada de documentação apta a comprovar tal fato.
    2. **– Documentos complementares:**
       1. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo V**;
       2. - Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o **Anexo VI**.
       3. - Declaração, nos termos do **Anexo VII** deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, assinada pelo ***representante legal da empresa e contador da mesma***;

911.4 - Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.

* + 1. - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos pelo edital, nos termos do **Anexo IV**.
    2. – Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo **Anexo VI**;
    3. - Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega, conforme modelo **Anexo VII;**
  1. **- Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:
     1. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
     2. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
     3. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, naordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
     4. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  2. - Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:
     1. - Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
     2. - O Pregoeiro/Agente de Contratação reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no sistema da BLL, para conferência da Pregoeira/Agente de Contratação.
     3. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
     4. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat”. A nova data e horário para dar continuidade ao certame serão informados via chat pela mesma.
  3. - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.
  4. - Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
  5. - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente**.
  6. - Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
  7. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, se for o caso.
  8. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  9. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

* 1. - A Prefeitura Municipal de Heitoraí, por intermédio da Comissão de Licitação, promoverá o envio do contrato, uma vez homologado o processo, através do e-mail informado pela proponente, tendo esta, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail para promover a impressão do contrato (três vias), assinatura e envio dos mesmos, através de Sedex para o seguinte endereço:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ(GO)

**Comissão Permanente de Licitação (CPL)**

**Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoraí-Go**

**CEP.: 76.670-000Heitoraí- GO**

**e-mail.:** [**prefeituraheitorai@gmail.com**](mailto:licitacao.uruana@uruana.go.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024**

* 1. - A proponente deverá encaminhar à Comissão de Licitação, código de rastreio dos correios, relativamente à remessa do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: [prefeituraheitorai@gmail.com](mailto:licitacao.uruana@uruana.go.gov.br)
  2. - Após assinatura do contrato pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via do mesmo à proponente, através de Sedex, sendo remetido também cópia digitalizada através de e-mail.

# - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

* + 1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
    2. - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
    3. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
    4. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
    5. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
       1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;
       2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
    6. - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 e ss da Lei n.º 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
    7. - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
    8. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos de controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
    9. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
    10. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
  1. – Do reajustamento em sentido geral:
     1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
  2. – Do recebimento do objeto e da fiscalização:
  3. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência. – Das obrigações da Contratante e da Contratada:
     1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
  4. – Do pagamento:
     1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

* 1. - O termo de contrato decorrente da presente licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério da Prefeitura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

# - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

* 1. - As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

# – DOS RECURSOS:

* 1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
  3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
     1. - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
     2. - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
     3. - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
     4. - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
  4. - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  5. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  6. - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  7. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  8. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  9. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br.](http://www.bnc.org.br/)

# – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

* 1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
     1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
     2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
        1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
        2. - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
        3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
        4. - deixar de apresentar amostra;
        5. - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
     3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
        1. - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
     4. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
     5. - fraudar a licitação
     6. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
        1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
        2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
        3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
     7. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
     8. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
  2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
     1. - advertência;
     2. - multa;
     3. - impedimento de licitar e contratar e
     4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
     1. - a natureza e a gravidade da infração cometida.
     2. - as peculiaridades do caso concreto
     3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
     4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública
     5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
     1. - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
     2. - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 43.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
  9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,

§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

* 1. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  2. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  3. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
  4. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  5. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

* 1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133,de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
  2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo deaté 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BLL, e pelo e-mail: [prefeituraheitorai@gmail.com](mailto:licitacao.uruana@uruana.go.gov.br) ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.
  4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
     1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
  5. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
  2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
  3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.
  4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  10. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site/portal da transparência do Município, endereço eletrônico [www.heitoraí.go.gov.br](http://www.uruana.go.gov.br/) e [www.bll.org.br.](http://www.bnc.org.br/)
  11. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município, Placard e/ou demais meios de comunicação como Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado de Goiás; Diário Oficial dos Municípios.
  12. - - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
  13. - Não cabe à Bolsa de Licitação do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

# – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITO OS SEGUINTES ANEXOS:

**Anexo I** – Termo de Referência/Projeto Básico; **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar (ETP); **Anexo III** – Modelo Carta Proposta de Preço;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

**Anexo V** – Modelo declaração sobre trabalho, não emprega menor;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações.

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração que concorda com os prazos de entrega e forma de pagamento;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de autenticidade e veracidade das informações;

**Anexo X** – Minuta de Contrato.

* 1. - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
  2. - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Itapuranga, no Estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Heitoraí- GO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

# VALMIR BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **– DO OBJETO:**
   1. - A presente licitação tem por objeto à Aquisição de um veículo tipo van, conforme plano de trabalho n.º 202300006005792, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Heitoraí, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.° 003/2024.
   2. - A aquisição do produto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: menor preço por item.

# – DA JUSTIFICATIVA:

* 1. – A aquisição desta van irá proporcionar a melhoria no transporte de nossos alunos até as unidades escolares, beneficiando um total de 200 alunos por mês, propiciando qualidade na educação dentro da Cidade de Heitoraí.

# – DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **It** | **Unid** | **Qtd** | **Descrição do Produto** | **Valor Estimado** |
| **01** | UNIDADE | 01 | ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: - VEÍCULO TIPO VAN; - ANO DE FABRICAÇÃO: 2024; - MODELO: 2024, 11 LUGARES.  DADOS TÉCNICOS: VEICULO NOVO, TIPO VAN, ZERO KM, COR BRANCA, COM MINIMO DE 6 M³, MOTOR MINIMO 1.5, POTENCIA MINIMA 120 CV, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM NO MINIMO 11 LUGARES,ANO 2024 E MODELO 2024 OU SUPERIO, TETO BAIXO, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5300 MM, DISTANCIA ENTRE EIXO MINIMA DE 3.275M, LARGURA MINIMA 1.920 MM SEM MEDIÇÃO DO RETROVISOR, INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTIVEL, DIESEL, CAPACIDADE TANQUE 69 LITROS, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO ELETRO-HIDRAULICA COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO.  MOTOR:  • MOTOR TURBO DIESEL  • NÚMERO DE CILINDROS E VÁLVULAS 4 CILINDROS E 16 VÁLVULAS  • CILINDRADA 1.499 CM³  • ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL  • POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV / 88 KW A 3.500RPM  • TORQUE MÍNIMO 30 KGFM A 1.750 RPM (DIESEL)  • NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L7. | R$ 249.900,00 |

1. **- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**
   1. – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, entrega, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros troca/substituição do produto dentro do prazo de garantia, assistência técnica, se for o caso.

# – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

* 1. - A contratada deverá fornecer todos os produtos de boa qualidade com data de validade e garantia original de fábrica a contar da entrega do veículo.
  2. - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos produtos com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.
  3. - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
  4. - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.
  5. A Contratada deverá entregar o veículo em local indicado pela secretaria municipal de educação.

# – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

* 1. – O produto deverá ser entregue a partir da assinatura do contrato de compra, conforme a emissão da ordem de empenho e autorização de fornecimento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
  2. - O objeto licitado deverá ser entregue no perímetro urbano do município de Heitoraí, na sede da Prefeitura Municipal de Heitoraí/Fundo Municipal de Educação, sito na Avenida Coronel Heitor, Sn, Centro de Heitoraí Goiás.
  3. – A Prefeitura Municipal de Heitoraí/Fundo Municipal de Educação, designará uma comissão para o recebimento dos produtos objeto do presente certame.
     1. - A comissão receberá provisoriamente o objeto licitado, e terá o prazo de 02 (dois) dias para verificação de sua conformidade com edital. Uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, a comissão lavrará termo de recebimento definitivo.
     2. – Dentro do prazo estabelecido no item anterior, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Prefeitura Municipal de Heitoraí, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
  4. – A licitante vencedora deverá proceder junto a Prefeitura Municipal de Heitoraí, a respectiva entrega técnica se for o caso, informando sobre o manejo e utilização do produto.
  5. – No caso da entrega técnica, além da nota fiscal, deverão ser entregues os manuais, catálogos, livretos de garantia, planos de manutenção e demais informações necessárias para perfeita utilização do objeto licitado, se for o caso.

# – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

* 1. – O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO efetuará os pagamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do produto.
  2. – O pagamento será efetuado mediante os recursos da Proposta n.º 202300006005792, firmada entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Heitoraí/Fundo Municipal de Educação, após a entrega e recebimento definitivo do objeto licitado.
  3. - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.
  4. – Pelo fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Prefeitura Municipal de Heitoraí.
  5. - O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.
  6. - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Heitoraí de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.
  7. - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

n.º 03.02.04.122.0452.2041.4.4.90.52 - Material de Permanente

Ficha: 049

# - ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO:

* 1. - Os interessados na presente licitação poderão obter mais informações junto a Prefeitura de Heitoraí pelo fone: (62) 3346-3123 e/ou pelo site da Prefeitura.

# – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

* 1. - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Pregão Eletrônico.

# - DA FISCALIZAÇÃO:

* 1. - O Acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto serão exercidos por meio do responsável pelo Fundo Municipal de Educação, denominado de FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021.
  2. – O fiscal designado pela Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado.
  3. - A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

# – DO VALOR ESTIMADO:

* 1. – O valor global estimado para aquisição do produto é de R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), conforme levantamento de preço enviado pelo departamento de compras.

# – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

* 1. – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO:

* 1. – O produto será recebido definitivamente pela Sr. Douglas Amaral de Oliveira, na sede da Prefeitura Municipal de Heitoraí/Fundo Municipal de Educação, localizada na Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoraí-Go e/ou em outro local indicado pela Prefeitura.

# - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

* 1. - Atuará como Gestor(a) do Contrato a(o) servidora pública Sr(a) Douglas Amaral de Oliveira.
  2. - Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório ficará a cargo do seguinte servidora; Sr(a) Priscila das Graças Ferreira.

# - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

* 1. - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
     1. - Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
     2. - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
     3. - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

# - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* 1. - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
     1. - A contratada se obriga a entregar o produto no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;
  2. - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
  3. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# - DA CONTRATANTE/OBRIGAÇÕES:

* 1. - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
  2. - Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
  3. - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato.
  4. - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

1. **– DA VIGÊNCIA:**
   1. - Constitui o prazo para presente aquisição do produz objeto do presente Termo de Referência, o prazo a partir da assinatura do contrato e termino em 31 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja interesse entre ambas as partes.

# - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos;
  2. - A contratante, reserva-se o direito de aditar o presente contrato, obedecendo, no que couber, a necessidade pública.

**Elaborado por:**

# DOUGLAS AMARAL DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Educação de Heitoraí

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

1. **- DO OBJETO:**
   1. - A presente licitação tem por objeto à Aquisição de um veículo tipo van, conforme plano de trabalho n.º 202300006005792, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Heitoraí, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.° 003/2024.

# - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

* + 1. - A aquisição desta van irá proporcionar a melhoria no transporte de nossos alunos até as unidades escolares, beneficiando um total de 200 alunos por mês, propiciando qualidade na educação dentro da Cidade de Heitoraí.

# - DA DEMANDA CONTRATADA E QUANTIDADE DO PRODUTO:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **It** | **Unid** | **Qtd** | **Descrição do Produto** | **Valor Estimado** |
| **01** | UNIDADE | 01 | ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: - VEÍCULO TIPO VAN; - ANO DE FABRICAÇÃO: 2024; - MODELO: 2024, 11 LUGARES.  DADOS TÉCNICOS: VEICULO NOVO, TIPO VAN, ZERO KM, COR BRANCA, COM MINIMO DE 6 M³, MOTOR MINIMO 1.5, POTENCIA MINIMA 120 CV, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM NO MINIMO 11 LUGARES,ANO 2024 E MODELO 2024 OU SUPERIO, TETO BAIXO, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5300 MM, DISTANCIA ENTRE EIXO MINIMA DE 3.275M, LARGURA MINIMA 1.920 MM SEM MEDIÇÃO DO RETROVISOR, INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTIVEL, DIESEL, CAPACIDADE TANQUE 69 LITROS, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO ELETRO-HIDRAULICA COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO.  MOTOR:  • MOTOR TURBO DIESEL  • NÚMERO DE CILINDROS E VÁLVULAS 4 CILINDROS E 16 VÁLVULAS  • CILINDRADA 1.499 CM³  • ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL  • POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV / 88 KW A 3.500RPM  • TORQUE MÍNIMO 30 KGFM A 1.750 RPM (DIESEL)  • NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L7. | R$ 249.900,00 |

* 1. **- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
     1. - Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetros as pesquisas de mercado do Estado, levantados pelo departamento de compras, perfazendo um total anual estimado de R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

# - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

* 1. - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
  2. - A contratada se obriga a entregar produto no prazo máximo de três dias, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;
  3. - A alteração de preço no mercado e a escassez do produto deverá ser comunicada de imediato;
  4. - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
  5. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

* 1. - A entrega, na forma contratual e designada no Contrato, será de forma parcial, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação, devendo ocorrer em até **três dias** depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).
  2. - O prazo de garantia do produto deverá ser conforme a estabelecida pela montadora, a contar da data do recebimento. O produto será entregue em horário comercial (das 08h às 10h30 e das 13h às 16h30min.) às custas do contratado e impreterivelmente nos locais indicados, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento no endereço a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
  3. - Não será recebido produto diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único “conhecimento” de entrega pela transportadora, haja vista que a Secretaria Municipal de Educação tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

**Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).**

# - RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO:

* 1. - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor por item.

# - JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE:

* 1. - Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA conforme termo de referência.

**Elaborado por:**

# DOUGLAS AMARAL DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Educação de Heitoraí

# ANEXO III

**PREGÃO ELETRONICO N.º /2024 EDITAL PROCESSO /2024**

# MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Eletrônico n.º /2024.

Processo n.º /2024.

Á empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter a apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para o fornecimento de

, referente ao pregão eletrônico n.º /2024. Conforme planilha de itens abaixo;

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **It** | **Unid** | **Qtd** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Unit.** | **Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

Valor total da proposta: R$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx).

Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta em anexo, já estão incluído os custos diretos e indiretos, como impostos, transporte, entrega, taxas, fretes, assistência técnica, treinamento, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Comprometemos-nos se a nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens conforme exigência do edital juntamente com a emissão da Ordem de Compra pela CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta de 60 dias já incluído todos os custos previsíveis.

Concordamos que a entrega do produto licitado será feito em

Concordamos que o pagamento será efetuado de forma

Informamos que a nossa empresa possui os seguintes dados Bancários:

**Agência , conta n.º , Banco .**

**Declaramos expressamente:**

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos, comprometemos-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente os critérios de garantia e qualidade do produto.

**, de 2024.**

**Assinatura do responsável e carimbo da empresa**

# ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024 EDITAL PROCESSO /2024**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Eletrônico n.º /2024.

Processo n.º /2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo). , inscrita no CNPJ

sob n.° ......................, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° documento de identidade

**PREGÃO ELETRONICO N.º /2024 PROCESSO /2024**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Eletrônico n.º /2024.

Processo n.º /2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo). , inscrita no CNPJ

sob n.° ......................, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância da lei 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° documento de identidade

**PREGÃO ELETRONICO N.º /2024 EDITAL PROCESSO /2024**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Eletrônico n.º /2024.

Processo n.º /2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo). , inscrita no CNPJ

sob n.° ......................, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa a Administração e se compromete nos termos da lei federal 14.133/21 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

, de de .

..................., ............... de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° documento de identidade

**PREGÃO ELETRONICO N.º /2024 EDITAL PROCESSO /2024**

# MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., representada pelo ........brasileiro, RG n.º...., CPF n.º......, residente e domiciliado(a) na Rua .......(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º

Pregão Eletrônico n.º /2024, junto ao Município de Heitoraí - GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.................de de 2024.

Responsável pela empresa, RG, CPF

**Contador, CPF, CRC**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA “DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial - Registro de Preço n.º xxx/2024.

Processo n.º 1745/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo). , inscrita no CNPJ

sob n.° , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),

no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição da prestação dos serviços, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de de 20xx.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE “DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial – Registro de Preço n.º XXX/2024.

Processo n.º XXX/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo). , inscrita no CNPJ

sob n.° , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),

no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de de 20xx.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

# MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2024.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica

de direito público interno, com sede , inscrito no CNPJ sob o n.°

, representado pelo Gestor do xxxxxx SR. , ,

, portadora da Carteira de Identidade RG n.º e inscrito no CPF n.º

, ambos residentes e domiciliados , neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa

, inscrita no CNPJ sob o n.º , localizada

, no Município de , neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam a presente contrato de na forma do presente edital do Pregão Eletrônico n.° e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n.º , sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

* 1. - O presente contrato de decorre do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º / protocolizada via Processo Administrativo nº / , que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

* 1. - A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer :

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

* 1. - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de xxxx (xxxx) dias, a contar da data de recebimento da convocação.
     1. – O produto deverá ser entregue na , não será aceita entrega do produto efetuada em outro local.
  2. – O produto será recebido:
     1. - Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
     2. - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.
  3. - Será ainda rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO xxxxxxxx:

* 1. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:
     1. - Se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
     2. - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
     3. - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 1. - O valor global deste Contrato é de R$ ( ) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob o número:

n.º

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTOS:

* 1. - A Prefeitura de Heitoraí realizará o pagamento, em até xxx (xxx) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra, depois de decorrido os tramites legais da Nota Fiscal.
  2. - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.
  3. - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

* 1. - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
  2. - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.
  3. - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
  4. - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para o exercício de 20XX, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL;

* 1. - O presente contrato terá o período contado a partir da assinatura do contrato e término em xxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo o mesmo ser prorrogado por acordo entre as partes, dispensado a formalização de qualquer Ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES;

* 1. - São responsabilidades da CONTRATADA:
     1. - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
     2. - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do produto entregue;
     3. - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dias com as Receitas: Federal, Estadual, INSS e FGTS, devendo apresentar a certidões Negativas juntamente com as Notas Fiscais do produto.
     4. - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
  2. - São responsabilidades da CONTRATANTE:
     1. - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;
     2. - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
     3. - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E MULTA:

* 1. - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
  2. - A multa a que se alude o item 5.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.
  3. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
     1. - Advertência;
     2. - Multa conforme item 5.2;
     3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
     4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
  4. - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
  5. - A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Gestor Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

* 1. - A extinção do termo contratual se dará por conta das hipóteses elencadas no art. 137 e ss da Lei n.º 14.133/21, com as consequências estipuladas no mesmo texto legal.
  2. - A extinção, de acordo com o art. 138, poderá ocorrer das seguintes formas:
     1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
     2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
     3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

* 1. - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e **§** da Lei n.º 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.
  2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

* 1. - A execução do contrato será acompanhada de fiscal por parte da contratante mediante responsável especialmente designado, cabendo a este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, declinando sobre a aceitação ou não dos serviços.
  2. - O representante da contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá sustar a execução dos serviços que esteja em desacordo com o estabelecido sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

* 1. - Constituem obrigações da CONTRATADA:
     1. - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
     2. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
     3. - Responsabilizar-se pela entrega do produto, incluindo todos os custos oriundos

desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;

* + 1. - Entregar o produto na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
    2. - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto;
    3. - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
    4. - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
    5. - Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
    6. - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
    7. - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  1. - São obrigações do CONTRATANTE:
     1. - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
     2. - Solicitar a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
     3. - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
     4. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei n.° 14.133/21;
     5. – Rejeitar o produto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada exigindo sua imediata correção/substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:

* 1. – O(a) responsável pela gestão do contrato é o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxxx, cargo xxxxxxxxxx.
  2. – O(a) responsável pela fiscalização técnica do contrato é o(a) xxxxxxxxx, matricula n.º xxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

* 1. - O extrato deste contrato deverá ser publicado no Site/Portal da Transparência do Município, diário oficial da união, diário oficial do Estado de Goiás e/ou diário oficial dos municípios, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º , que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

* 1. - Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133 de 2021, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

* 1. - Será competente o Foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.
  2. - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Heitoraí - GO, de de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMPRESA...

XXXXXXXXXXXXX Contratada

-Contratante – TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF.: CPF.: